

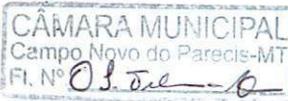


Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

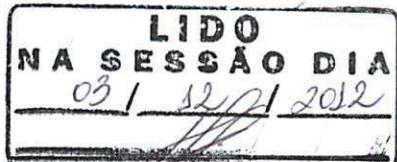


Ofício N°. 152/2012/11-GP/IR

Campo Novo do Parecis, 26 de novembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis – MT

Assunto: Requerimento nº 428/2012



Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao requerimento em epígrafe, postulado pelo Nobre Edil, Dionardo Mendes da Conceição que requer ao Senhor Prefeito, o encaminhamento a esta Casa de Leis, cópia do contrato com a casa de apoio de Cuiabá, contendo o valor que é pago mensalmente, se há dívidas qual é o valor que está pendente, encaminhamos-lhes os seguintes documentos, em anexo.

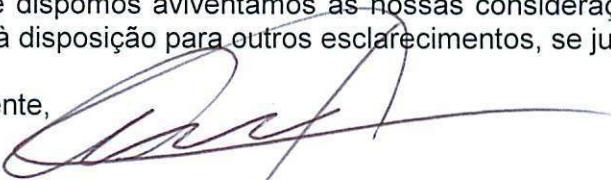
2. Arrolam-se:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços n. 006/2009, G.G. de Jesus – Me.
- Cópia dos Aditivos nºs: 004, 003, 002 e 001 do Contrato de Prestação de Serviços n. 006/2009, G.G. de Jesus – Me.

3. Em relação se há dívidas e qual o valor da mesma com a casa de Apoio de Cuiabá, solicitamos a dilação de prazo, pois somente foi possível agendar uma reunião com o responsável pela Casa de Apoio Master G.G. de Jesus, no dia 29 de novembro de 2012, para estarmos discutindo as pendências financeiras junto à empresa. Assim, tão logo tenhamos todas as informações estaremos enviando-as a essa Casa de Leis, dando cumprimento ao que requer.

4. Sendo o que dispomos aviventamos as nossas considerações e apreço, em tempo que nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos, se julgar necessário.

Atenciosamente,


MAURO VALTER BERFT
Prefeito

13:41 03/11/2012 0000591 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBS: Anexos numerados de 02 a 11



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 02 Del. A

ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2009

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 NE, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF n.º 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599 NE, Bairro Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado a empresa **G.G. DE JESUS - ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.220/0001-08, com sede na Rua Poxoréo, n.º 49, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **GRACIELA GOMES DE JESUS**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG n.º 742.117 SSP/MT e CPF n.º 502.577.491-87, residente e domiciliada na Avenida Madri, n.º 150, apto. 60, Bloco A6, Lav Sutil, Bairro Rodoviária Parque, na cidade de Cuiabá/MT, e tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009, de 02 de março de 2009, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

1. Retifica-se o item 1 da Cláusula Primeira do Aditivo 003 no que tange ao término do referido prazo para 02/07/2012.

1.1 A presente retificação se faz necessária em razão do erro material referente ao prazo final do aditivo, visto que o término dos 10 meses se verifica em 02/07/2012 e não em 02/11/2012.

2. Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009, de 02.03.2009, passando a vigorar pelo período de mais 10 (dez) meses, com início em 03 de julho de 2012 e término em 02 de maio de 2013.

2.1 O presente aditivo é motivado pela necessidade da continuidade na prestação dos serviços de assessoria na área de assistência social e da saúde, apoio aos pacientes carentes, para tratamento médico na cidade de Cuiabá/MT, encaminhamento dos atendimentos na rede hospitalar pública, oferecendo aos pacientes, hospedagem, alimentação e transporte.

Cláusula Segunda.

1. Fica aditada a Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários.

1.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Dotação Orçamentária	Valor
10.002.10.301.0004.2044 - Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde	R\$ 75.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 03 Tel. 0

Cláusula Terceira.

1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009, de 02.03.2009.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

MAURO VALTER BERFT
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Contratante

GRACIELA GOMES DE JESUS
G. G. DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

Priscila Belotti
Assessora de Gabinete
Portaria 247/2012



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 04

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2009

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 NE, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF n.º 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599 NE, Bairro Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado a empresa **G.G. DE JESUS - ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.220/0001-08, com sede na Rua Poxoréo, n.º 49, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **GRACIELA GOMES DE JESUS**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG n.º 742.117 SSP/MT e CPF n.º 502.577.491-87, residente e domiciliada na Avenida Madri, n.º 150, apto. 60, Bloco A6, Lav Sutil, Bairro Rodoviária Parque, na cidade de Cuiabá/MT, e tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009, de 02 de março de 2009, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

1. Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009, de 02.03.2009, passando a vigorar pelo período de mais 10 (dez) meses, com início em 03 de setembro de 2011 e término em 02 de novembro de 2012.

2. O presente aditivo é motivado pela necessidade da continuidade na prestação dos serviços de assessoria na área de assistência social e da saúde, apoio aos pacientes carentes, para tratamento médico na cidade de Cuiabá/MT, encaminhamento dos atendimentos na rede hospitalar pública, oferecendo aos pacientes, hospedagem, alimentação e transporte.

Cláusula Segunda.

1. Fica aditada a Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários.

2. As despesas decorrentes do presente Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Dotação Orçamentária	Valor
10.002.10.301.0004.2044 - Manutenção das Unidades de Saúde <i>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</i>	R\$ 75.000,00

Cláusula Terceira.

1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2009, de 02.03.2009.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

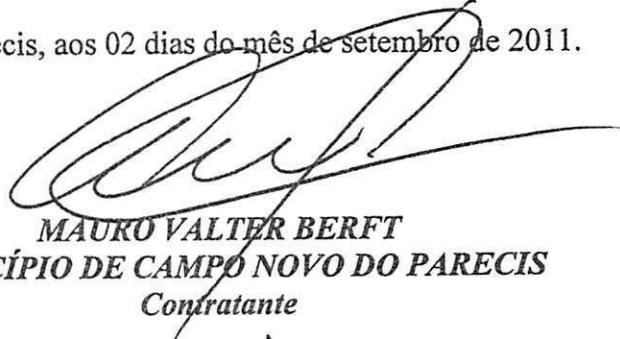
CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 05 Dic - 0

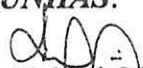
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

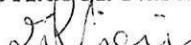
Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de setembro de 2011.


MAURO VALTER BERFT
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Contratante


GRACIELA GOMES DE JESUS
G. G. DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:


Rosangela X. de A. Nascimento - CPF nº 421.773.831-53


Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15


Daiana Tayse Tessaro
Assessora Jurídica
Port. nº 039/2009



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 06 Jul - 0-

ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2009

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 NE, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF n.º 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599 NE, Bairro Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado a empresa **G.G. DE JESUS - ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.704.220/0001-08, com sede na Rua Poxoréo, n.º 49, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **GRACIELA GOMES DE JESUS**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG n.º 742.117 SSP/MT e CPF n.º 502.577.491-87, residente e domiciliada na Avenida Madri, n.º 150, apto. 60, Bloco A6, Lav Sutil, Bairro Rodoviária Parque, na cidade de Cuiabá/MT, e tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2009, de 02 de março de 2009, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

1. Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2009, de 02.03.2009, passando a vigorar pelo período de mais 10 (dez) meses, com início em 02 de novembro de 2010 e término em 02 de setembro de 2011.

2. O presente aditivo é motivado pela necessidade da continuidade na prestação dos serviços de assessoria na área de assistência social e da saúde, apoio aos pacientes carentes, para tratamento médico na cidade de Cuiabá/MT, encaminhamento dos atendimentos na rede hospitalar pública, oferecendo aos pacientes, hospedagem, alimentação e transporte.

Cláusula Segunda.

1. Fica aditada a Cláusula terceira – Do valor e da Forma de Pagamento do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2009, de 02.03.2009.

2. O aditamento de que trata esta cláusula deve-se a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devido a grande demanda de pacientes em tratamento de quimioterapia e radioterapia, dentre outros, que necessitam permanecer por períodos prolongados, sendo estes acompanhados de familiares por apresentarem delibitação física causada pelo tratamento, perfazendo aproximadamente o total de 200 diárias/mês, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 07 de -0

3. O percentual aditado de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao acréscimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao valor mensal, passando este a ser de R\$ 75.000,00 (setenta e sete mil reais).

Cláusula Terceira. Fica aditada a Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários.

1. As despesas decorrentes do presente Aditivo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Dotação Orçamentária	Valor
002.10.301.0004.2044 - Manutenção das Unidades de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Cláusula Quarta.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2009, de 02.03.2009.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de novembro de 2010.

MAURO VALTER BERFT
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Contratante

GRACIELA GÓMES DE JESUS
G. G. DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

Daiana Tayse Tessaro
Assessora Jurídica
Port. nº 039/2009



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

Criação Lei nº 5.315 de 04 de julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 08 Due 0

ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2009

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66 NE, neste Município, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF n.º 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599 NE, Bairro Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado a empresa **G.G. DE JESUS - ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.220/0001-08, com sede na Rua Poxoréo, n.º 49, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **GRACIELA GOMES DE JESUS**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG n.º 742.117 SSP/MT e CPF n.º 502.577.491-87, residente e domiciliada na Avenida Madri, n.º 150, apto. 60, Bloco A6, Lav Sutil, Bairro Rodoviária Parque, na cidade de Cuiabá/MT, e tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2009, de 02 de março de 2009, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.

1. Fica aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2009, de 02.03.2009, passando a vigorar pelo período de mais 10 (dez) meses, com início em 02 de janeiro de 2010 e término em 01 de novembro de 2010.

2. O presente aditivo é motivado pela necessidade da continuidade na prestação dos serviços de assessoria na área de assistência social e da saúde, apoio aos pacientes carentes, para tratamento médico na cidade de Cuiabá/MT, encaminhamento dos atendimentos na rede hospitalar pública, oferecendo aos pacientes, hospedagem, alimentação e transporte.

Cláusula Segunda.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2009, de 02.03.2009.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2009.

MAURO VALTER BERFT
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Contratante

GRACIELA GOMES DE JESUS
G. G. DE JESUS
Contratada

Daiana Taise Tessaro
Assessora Jurídica
Port. nº 010/2009

TESTEMUNHAS:

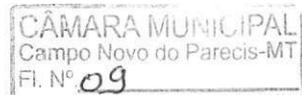
Rosangela X. de A. Nascimento CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 006/2009

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 581, Bairro Centro, desta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, e de outro lado a empresa **G.G. DE JESUS - ME**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.220/0001-08, com sede na Rua Poxoréo, nº 49, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **GRACIELA GOMES DE JESUS**, brasileira, solteira, administradora, portador do RG nº 742.117 SSP/MT e CPF nº 502.577.491-87, residente e domiciliada na Avenida Madri, nº 150, apto. 60, Bloco A6, Lav Sutil, Bairro Rodoviária Parque, na cidade de Cuiabá/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira.

DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação orienta-se pelo procedimento licitatório – modalidade Carta Convite nº 003/2009, tipo menor preço, e nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria na área de assistência social e da saúde, apoio aos pacientes carentes, para tratamento médico na cidade de Cuiabá/MT, encaminhamento dos atendimentos na rede hospitalar pública, oferecendo aos pacientes, hospedagem, alimentação e transporte.

Cláusula Terceira.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O Contratante pagará pela prestação dos serviços ora contratados o valor de R\$ 35,08 (trinta e cinco reais e oito centavos) a diária, relativos a 171 diárias, no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, no valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme relatório de diárias emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, na exata proporção das diárias utilizadas.

3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto licitado na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal e mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

Avenida Mato Grosso nº 66-NE - CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100

www.cnp.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@cnp.mt.gov.br

9



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 10

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos pertinentes: ISS, INSS e IRRF.
5. Caso não ocorra o pernoite do paciente, a diária terá abatimento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inicialmente contratado.

Cláusula Quarta. DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 10 (dez) meses, com início em 02 de março de 2009 e término em 1º de janeiro de 2010, podendo ser renovado conforme art. 57, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quinta. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:
 - a) disponibilizar informações e documentações necessárias a execução do presente instrumento.
 - b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;
 - c) publicar o Extrato deste Contrato.
2. São de responsabilidade do Contratado:
 - a) prestar serviços na forma ajustada;
 - b) atender as disposições legais vigentes;
 - c) realizar as tarefas por profissionais capacitados;
 - d) responsabilizar-se por atos praticados por seu pessoal e pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, excluindo o Contratante de qualquer indenização;
 - e) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
 - f) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;
 - g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e qualificação da equipe técnica especificada na proposta;

Cláusula Sexta. DAS PENALIDADES LEGAIS

1. Havendo atraso no cumprimento do objeto deste instrumento, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 86 da Lei 8.666/93 e multa que poderá ser imposta pelo Contratante, fixada em 0,1% (um décimo por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie.

2. Pelo não cumprimento de uma das obrigações contratuais, o Contratado estará sujeito, além de outras penalidades previstas na legislação vigente, à multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do objeto, por dia que deixar de cumprir as obrigações infringidas e não aceitas pelo Contratante.

3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 24.772.287/0001-36

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 11-Doc-B

Celeiro Nacional de Produção

8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Sétima.

DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
2. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:
 - a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
 - b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
 - c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula Oitava.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0004.2044 - Manutenção das Unidades de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Nona.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2009.

MAURO VALTER BERFT
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Contratante

GRACIELA GOMES DE JESUS
G. G. DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Maira Giovana Lesciuk Pereira - CPF nº 759.160.880-00

Marcondes Sartor
Assessor Jurídico
OAB/MT 3535-S

Luzemi Pereira Vieira - CPF nº 427.860.371-15

Avenida Mato Grosso nº 66-NE - CEP 78.360-000

Fone: (65) 3382-5100

www.cnp.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@cnp.mt.gov.br